



Manual de Orientação

**Direitos e benefícios
dos pacientes com doenças
crônicas e oncológicas**

Índice

Apresentação	03
Isenção do imposto sobre a renda na aposentadoria	04
Saque do FGTS	05
Saque do PIS	06
Auxílio-doença	07
Aposentadoria por invalidez	08
Quitação do financiamento da casa própria	10
Amparo assistencial LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social	11
Passage Livre estadual	13
Isenção do ICMS na compra de veículos adaptados	14
Isenção do IPI na compra de veículos adaptados	15
Afastamento do trabalho	18
Licença para Tratamento de Saúde	19
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	20
Vale Social	21
Riocard Especial	23
Serviço de atendimento Móvel de Urgência	25
Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26
Carteira de Idoso Transporte Interestadual Gratuito para Idoso	27
Procuração	29
Interdição	31
União Estável	33
Prioridade na Tramitação de Processos	34
Testamento Vital	35
Sepultamento Gratuito	37

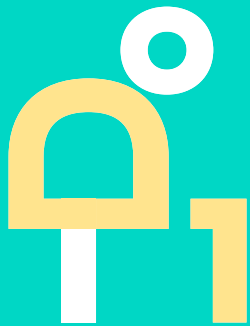
Apresentação



O Complexo Hospitalar de Niterói oferece aos seus pacientes e familiares uma equipe multiprofissional especializada para auxiliar e efetivar o tratamento da doença oncológica/crônica.

O Serviço Social do CHN está a seu dispor para intervir, acolher e analisar as mais diversas situações sociais que os pacientes e familiares possam apresentar durante o período do tratamento.

A legislação brasileira assegura alguns benefícios para pacientes oncológicos, os quais o Serviço Social visa orientar para efetivação e conquista. Esse manual vem apresentar os direitos, benefícios e suas formas de encaminhamento/solicitação de requerimentos referentes aos direitos sociais e previdenciários.



Isonção do imposto sobre a renda na aposentadoria

Os pacientes com c4ncer, aposentados ou pensionistas, est4o isentos do imposto de renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pens4o, inclusive as complementa7es e rendimentos acumulados.

Como proceder?

Procurar o 4rg4o que paga a aposentadoria, como INSS, Prefeitura, Estado, Uni4o. Assim que aprovado o laudo, o benef4cio 4 autom4tico.

Documentos:



- Carteira de Trabalho.
- Carteira de Identidade (RG).
- CPF.
- Comprovante de resid4ncia recente.
- C4pia do laudo anatomopatol4gico.
- Laudo pericial emitido por servi7o m4dico oficial da Uni4o, dos estados, do DF e dos munic4pios, com prazo de validade.



Saque do FGTS

Têm direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) o paciente ou seus dependentes.

Como proceder?

Documentos:



- Documento de Identidade (RG).
- Carteira de Trabalho.
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Original e cópia do Laudo Histopatológico ou Anatomopatológico, conforme o caso, atestado médico com validade de 30 dias que contenha o diagnóstico da doença, o CID (Código Internacional de Doenças), estágio clínico atual da doença e do doente, menção à Lei 8.922 de 25/07/1994 e CRM com assinatura do médico.
- Comprovante de dependência, se for o caso.



Saque do PIS

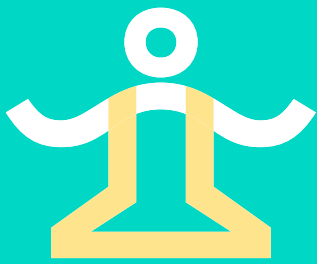
O Programa de Integração Social (PIS) pode ser sacado na Caixa Econômica Federal pelo trabalhador cadastrado que estiver com câncer ou que tiver dependente com a doença.

Como proceder?

Documentos:



- Documento de Identidade (RG).
- Carteira de Trabalho.
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Original e cópia do Laudo Histopatológico ou Anatomopatológico, conforme o caso, atestado médico com validade de 30 dias que contenha o diagnóstico da doença, o CID (Código Internacional de Doenças), estágio clínico atual da doença e do doente, menção à Lei 8.922 de 25/7/1994 e CRM com assinatura do médico.
- Comprovante de dependência, se for o caso.



Auxílio-doença

O auxílio-doença é o benefício mensal a que tem direito o paciente com câncer inscrito no Regime Geral de Previdência Social (INSS), quando fica temporariamente incapaz de trabalhar. A incapacidade é comprovada por meio de perícia médica do INSS.

O paciente empregado começa a receber o benefício a partir do 16º dia de afastamento da atividade. Os demais pacientes recebem a partir da data do início da incapacidade ou do pedido do benefício.

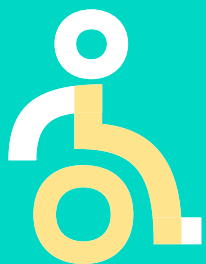
Como proceder?

O paciente deve comparecer ao posto da Previdência Social mais próximo de sua casa ou fazer contato através do canal com a Previdência Social, pelo número 135, para agendar a perícia médica.

Documentos na data da perícia:



- Relatório médico com CID, que descreva seu estado clínico.
- Exames que comprovem o diagnóstico.
- Carteira de Trabalho ou documentos que comprovem sua contribuição ao INSS.
- Carteira de Identidade (RG).
- CPF.
- Comprovante de residência recente.



Aposentadoria por invalidez

O paciente com câncer pode receber a aposentadoria por invalidez, desde que sua incapacidade para o trabalho seja considerada definitiva pela perícia médica do INSS.

O recebimento do benefício independe do pagamento de 12 contribuições, porém o paciente deve estar inscrito no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

A aposentadoria por invalidez começa a ser paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. Se passar mais de trinta dias entre o afastamento e a entrada do requerimento, o beneficiário será pago a partir da data do pedido do benefício.

Caso o paciente com câncer receba auxílio-doença, a aposentadoria será paga a partir do dia imediato ao cancelamento do outro benefício. Para trabalhadores autônomos, o benefício começará a ser pago a partir da data do pedido.

No caso de o paciente necessitar de assistência integral de outra pessoa e essa condição ser comprovada pela perícia médica, o valor da aposentadoria terá acréscimo de 25%.



Aposentadoria por invalidez

Como proceder?

O paciente deve comparecer ao posto da Previdência Social mais próximo de sua casa ou fazer contato através do canal com a Previdência Social, pelo número 135, para agendar a perícia médica.

Documentos na data da perícia:



- Relatório médico com CID, que descreva seu estado clínico.
- Exames que comprovem o diagnóstico.
- Carteira de Trabalho ou documentos que comprovem sua contribuição ao INSS.
- Carteira de Identidade (RG).
- CPF.
- Comprovante de residência.



Quitação do financiamento da casa própria

O paciente com câncer, inválido permanentemente para o trabalho, tem direito à quitação do financiamento da casa própria, desde que a doença tenha sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel.

O benefício quita o valor correspondente ao que o paciente deu para o financiamento. A instituição financeira que financiou o imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável.

Como proceder?

Documentos:



Verifique junto ao agente financeiro quais são os documentos necessários.



Amparo assistencial

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

O amparo assistencial garante um salário mínimo mensal para pacientes com câncer que não exerçam atividade remunerada e apresentem renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

O paciente não pode estar vinculado a nenhum regime de previdência social ou receber qualquer benefício.

O amparo assistencial também inclui portadores de deficiência incapacitados para o trabalho nas mesmas condições de renda.

Nos casos em que o paciente sofra de doença em estágio avançado, ou sofra consequências de sequelas irreversíveis do tratamento oncológico, pode-se também recorrer ao benefício, desde que haja uma implicação do seu estado de saúde na incapacidade para o trabalho e nos atos da vida independente.

O amparo é intransferível, não dando direito à pensão a herdeiros ou sucessores. Além disso, não inclui o 13º salário.

Como proceder?

Documentos:



- Número de identificação do trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/Doméstico/Facultativo/Trabalhador Rural.
- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.



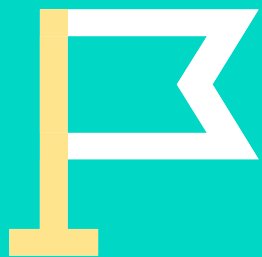
Amparo assistencial

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.



- CPF.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de Óbito do(a) esposo(a) falecido(a).
- Relatório médico que comprove a doença e tratamento, com CID.
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar.
- Requerimento de Benefício Assistencial – Lei 8.742/93.
- Declaração sobre a Composição do Grupo e da Renda Familiar do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Procuração (se for o caso), acompanhada de identificação do procurador.

O benefício dura por dois anos, quando serão avaliadas novamente as condições do paciente. É interrompido o pagamento no momento em que ocorrer a recuperação da capacidade de trabalho ou em caso de morte do paciente. Qualquer dúvida, o canal com a Previdência Social é o PREVfone 135.



Passe livre estadual

Refere-se ao transporte coletivo interestadual por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semiurbano, porém sem direito a acompanhante gratuito.

O Passe Livre é emitido pelo Governo Federal. Têm direito os portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual comprovadamente carentes (pessoa com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo).

Como proceder?

Documentos:



- Cópia de documento de identificação.
- Atestado ou relatório do médico do SUS (Sistema Único de Saúde).
- Requerimento de comprovação de renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional.

Os documentos e formulários deverão ser entregues via correio ao Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9800 CEP 70001-970.



Isenção do ICMS na compra de veículos adaptados

O ICMS é o imposto estadual cobrado em operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços. Ele pode ser anulado na compra de um veículo adaptado ao paciente, se comprovada a necessidade. Para isso, o paciente deve comparecer ao Posto Fiscal mais próximo da residência.

Para solicitar a declaração ao vendedor, o paciente deve entregar uma cópia autenticada do laudo fornecido pelo DETRAN e um documento que declare o destino do automóvel para uso exclusivo do doente devido à impossibilidade de dirigir veículos comuns.

Como proceder?



Leve a solicitação em duas vias e os seguintes documentos:

- Declaração expedida pelo vendedor do veículo com o número do CPF do comprador e a afirmação do uso do veículo exclusivamente pelo paciente impossibilitado de utilizar modelo de carro comum.
- Original do laudo da perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado que ateste a incapacidade do doente para dirigir veículo comum, a habilitação para dirigir veículo com características especiais e o tipo de deficiência, adaptação necessária e a característica especial do veículo.
- Cópia autenticada da Carteira de Habilitação que especifique no verso as restrições referentes ao motorista e à adaptação realizada no veículo.



Isenção de IPI na compra de veículos adaptados

O IPI é o imposto federal sobre produtos industrializados. O paciente com câncer é isento deste imposto apenas quando apresenta deficiência física nos membros superiores ou inferiores que o impeça de dirigir veículos comuns.

Para solicitar o benefício, o paciente deve apresentar os exames e o laudo médico que descrevam e comprovem a deficiência.

O veículo deve ser de fabricação nacional, movido a combustível de origem renovável, e apresentar características especiais, como o câmbio automático ou hidramático e a direção hidráulica.

O benefício pode ser renovado apenas uma vez, três anos depois da data da primeira solicitação.

Como proceder?



Leve a solicitação em duas vias e os seguintes documentos:

- Laudo de perícia médica com o tipo de deficiência física, tipo de veículo com as adaptações e aptidão para dirigir de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito.
- Carteira Nacional de Habilitação com a especificação do tipo de veículo e suas características especiais.
- Aptidão para dirigir, conforme o laudo de perícia médica e de acordo com o CONTRAN.

Em seguida, o paciente deve apresentar o requerimento em três vias na unidade da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição.

A primeira via permanece com o paciente, a segunda com o distribuidor e a terceira será anexada ao processo. A primeira via do paciente deve ter a cópia do laudo de perícia médica.

Na nota de venda do veículo, o vendedor deve fazer duas observações:

I – “Isento do imposto sobre produtos industrializados – Lei nº 8.989, de 1995”, no caso do inciso I do art. 9º; ou

II – “Saída com suspensão do imposto sobre produtos industrializados – Lei nº 8.989, de 1995”, no caso do inciso II do art. 9º.



Isenção de IPVA para veículos adaptados

Tem direito o paciente com câncer que apresente algum tipo de deficiência que o impeça de dirigir veículos comuns.

O IPVA é o imposto estadual referente à propriedade de veículos automotores. Em alguns estados, está prevista por lei a isenção do imposto sobre os veículos adaptados. São Paulo, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

Como proceder?



Para solicitar a isenção, o paciente deve obter no DETRAN os seguintes documentos:

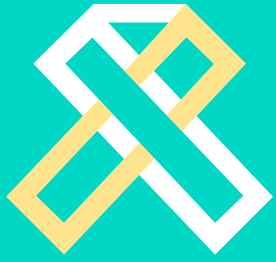
- Laudo de perícia médica com o tipo de deficiência física, tipo de veículo com as adaptações e aptidão para dirigir de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito.
- Carteira nacional de habilitação com a especificação do tipo de veículo e suas características especiais.
- Aptidão para dirigir, conforme o laudo de perícia médica e de acordo com o CONTRAN.

Em seguida, o paciente deve apresentar o requerimento em três vias na unidade da Secretaria da Fazenda de sua jurisdição. A primeira via permanece com o paciente, a segunda com o distribuidor e a terceira será anexada ao processo. A primeira via do paciente deve ter a cópia do laudo de perícia médica.



Afastamento do Trabalho

É um direito do trabalhador, desde que comprovada a necessidade do afastamento através de um atestado médico. De acordo com o artigo 30 da Resolução CFM nº 1851, de 2008, o médico assistente especificará o tempo concedido de dispensa às atividades de trabalho e estudantis necessário para recuperação do paciente. O médico assistente é o profissional que acompanha o paciente em sua doença e evolução e, quando necessário, emite o devido atestado ou relatório médicos.



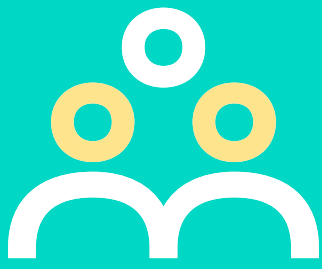
Licença para Tratamento de Saúde

É um direito assegurado ao servidor público, quando fica temporariamente incapacitado para o trabalho, em virtude de adoecimento. A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de perícia médica realizada pelo órgão público ao qual o servidor está vinculado, de acordo com legislação específica de cada esfera pública (federal, estadual e municipal).



Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

É um direito assegurado aos servidores públicos por motivo de adoecimento de familiares e/ou dependentes, concedido por meio de perícia médica realizada pelo órgão público ao qual o servidor está vinculado, de acordo com critérios definidos por legislação específica de cada esfera pública (federal, estadual e municipal). Os familiares e/ou dependentes compreendidos para fins desta licença serão definidos de acordo com legislação específica da esfera pública à qual o servidor esteja vinculado.



Vale Social (Lei Estadual nº 4.510, de 13/01/2005)

Trata-se de um benefício que assegura a gratuidade nos transportes intermunicipais de passageiros ou intramunicipais sob administração estadual (trem, metrô e barcas), destinado a pessoas com deficiência ou com doença crônica que exija tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida. O vale social será deferido mediante requerimento e avaliação médica de sua necessidade.

Em razão de convênio existente entre o governo do estado e algumas prefeituras, o vale social também poderá ser concedido para deslocamento nos transportes municipais de algumas cidades do estado 17 do Rio, conforme avaliação feita pela Secretaria Estadual de Transportes (Setrans).

O acompanhante também tem direito à gratuidade?

Sim, desde que a necessidade de acompanhante seja indicada em laudo médico. A gratuidade do acompanhante é garantida no cartão do próprio paciente.

Onde você pode conseguir o cadastro?

O vale social pode ser solicitado nos postos Poupa Tempo e nas unidades da Fundação Leão XIII.

Verificar a lista completa de endereços no site www.valesocial.rj.gov.br.

Quais os documentos necessários para a primeira via e pedidos de renovação?

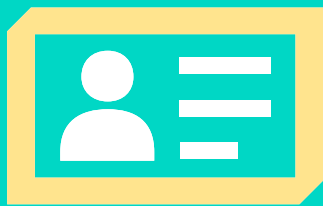


- Laudo médico redigido em formulário próprio da Setrans.
- Cópia da carteira de identidade do solicitante.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de residência em nome do paciente ou declaração de que reside naquele endereço.
- Uma foto 3x4 recente.
- Para menores de idade, devem ser anexadas cópias da certidão de nascimento do menor e do documento de identidade do responsável.

Caso a criança ou adolescente não possua CPF próprio, deverá ser utilizado o CPF do responsável.

Para mais informações, acesse o site www.valesocial.rj.gov.br.

Telefones: 2333-9316 / 2333-9317 / 2333-9318
Ouvidoria: 2333-8664 / 2333-8685



Riocard Especial

É um benefício assegurado pelo município do Rio de Janeiro que garante a gratuidade no transporte rodoviário municipal às pessoas com deficiência ou doença crônica. Decretos municipais nº 41.575/2016, nº 42.296/2016 e nº 44.728/2018.

Os pacientes com câncer têm direito ao Riocard Especial?

Os pacientes com doença crônica, incluindo-se o câncer, terão direito ao benefício, de acordo com avaliação da perícia médica do órgão responsável, mediante relatório médico da unidade de origem.

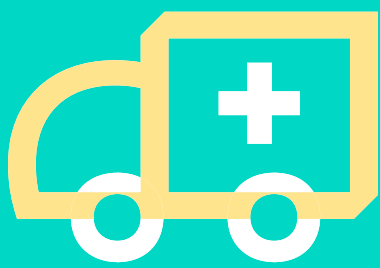
Para obter mais informações acerca dos procedimentos necessários ao requerimento do Riocard, procure o posto de saúde ou a Clínica da Família mais próxima de sua residência.

O acompanhante também tem direito à gratuidade?

Sim. Ele poderá ter este direito mediante indicação da necessidade de acompanhante em laudo médico. A gratuidade do acompanhante é garantida no cartão do paciente. O cartão só pode ser utilizado com a presença do paciente.

O paciente que mora em outro município tem direito ao Riocard Especial?

Os pacientes com doença crônica, incluindo-se o câncer, terão direito ao benefício, de acordo com avaliação da perícia médica do órgão responsável, mediante relatório médico da unidade de origem. Para fazer o requerimento é preciso agendar pelo telefone (21) 2224-1855.



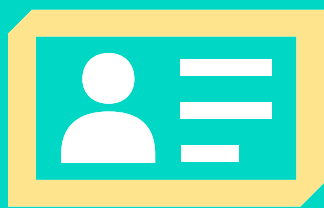
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) 192

Ao ligar para o número 192, os usuários serão atendidos por profissionais que irão avaliar o grau de urgência do paciente, conforme protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco e Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde. Após a chegada da ambulância ao local do evento, o paciente será reavaliado pelo profissional de saúde, que decidirá a conduta a ser tomada, e levado, como procedimento-padrão ao hospital geral mais próximo.



Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Alguns municípios preveem, em sua Lei Orgânica, isenção do IPTU para pessoas portadoras de doença crônica, segundo critérios estabelecidos em cada prefeitura. Confira se você tem direito a esse benefício na prefeitura do seu município.



Carteira do Idoso

Transporte Interestadual Gratuito para Idoso

A quem se destina?

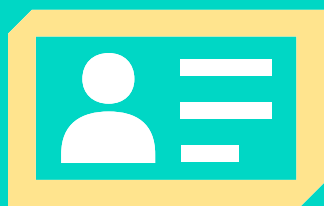
Idosos com 60 anos ou mais e com renda individual de até dois salários mínimos.

Do que trata esse direito?

Trata de duas vagas gratuitas em cada veículo, comboio ferroviário ou embarcação do serviço de transporte interestadual de passageiros.

O idoso terá direito ao “Bilhete de Viagem do Idoso”, que é intransferível. Caso as duas vagas reservadas para esse fim tenham sido ocupadas, outros idosos que queiram fazer o mesmo percurso poderão obter descontos de, no mínimo, 50% no valor da passagem para os demais assentos do veículo. Não estão incluídas no benefício as tarifas de pedágio e de utilização dos terminais (tarifa de embarque), que serão pagas pelo idoso no momento da aquisição da passagem.

Os interessados devem solicitar um único “Bilhete de Viagem do Idoso” nos pontos de venda próprios da transportadora, com antecedência de, pelo menos, 3 horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da linha.

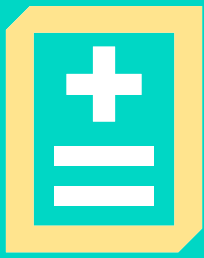


Carteira do Idoso

Transporte Interestadual Gratuito para Idoso

Como usufruir esse direito?

A carteira do idoso é um documento de direito ao acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens. Esse direito está determinado no Estatuto do Idoso – Lei nº 10741, de 2003, no art. 40, e no Decreto nº 5934, de 2006, são estabelecidos os mecanismos e critérios a serem adotados na aplicação. Idosos que podem comprovar renda: aposentados, pensionistas ou trabalhadores ativos devem procurar as empresas de transporte, levando os documentos exigidos que você encontra no link: <http://www.mds.gov.br/falemnds/perguntasfrequentes/assistenciasocial/assistenciasocial/usuario/carteira-doidoso-usuario>.



Procuração

Por ser o câncer uma doença que pressupõe tratamento prolongado e, por vezes, limitador da atividade física, é recomendável, em algumas situações, que o paciente constitua uma procuração que designe uma pessoa de confiança que possa representá-lo nas questões que envolvam os atos da vida civil.

O que é procuração e para que serve?

A procuração é um instrumento legal por meio do qual uma pessoa autoriza outra a agir em seu nome, ou seja, é uma formalidade jurídica que possibilita a outorga de poderes de uma pessoa (outorgante) a outra (outorgado). A procuração pode ser feita por instrumento particular ou público. Por instrumento público é a procuração feita nos Cartórios de Ofício de Notas pelos tabeliães, lavrada por meio de escritura pública. Por instrumento particular são as procurações redigidas pelo próprio interessado (outorgante), que deverá ter sua firma (assinatura) reconhecida em Cartório de Ofício de Notas a fim de que produza efeitos perante terceiros.

Nos termos da legislação brasileira, existem procurações que só têm validade e produzirão efeitos jurídicos se forem públicas. Recomenda-se que o interessado verifique em cada caso a exigência ou não da procuração por instrumento público junto ao órgão/instituição perante o qual ela será utilizada.

É importante lembrar que alguns órgãos públicos possuem seus próprios modelos de procuração para finalidades específicas, como é o caso da procuração do INSS e da Farmácia Popular.

Como constituir procuração de plenos poderes?

Para constituir uma procuração de plenos poderes, basta o paciente e a pessoa de sua confiança se dirigirem a um Cartório de Ofício de Notas e solicitarem a elaboração desse documento. A procuração poderá ser redigida pelo paciente/outorgante ou por um Oficial do Cartório.

Como constituir procuração, caso o paciente esteja hospitalizado ou impossibilitado de comparecer ao cartório?

Em casos excepcionais, em que se comprove, mediante laudo médico, a impossibilidade de locomoção do paciente/outorgante, o cartório avaliará a possibilidade de designar funcionário que compareça à sua residência ou ao hospital, a fim de que seja lavrada a procuração. Para esses casos, faz-se necessária a apresentação de laudo que comprove a lucidez do paciente/outorgante, utilizado para fins de procuração a terceiros.

Como obter o laudo médico para atestado de lucidez?

Conforme Resolução CFM nº 1658, de 2002, o atestado médico é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, inclusive para provimento de atestados de sanidade, em suas diversas finalidades (arts. 1º e 7º).



Interdição

Qual a diferença entre a procuração de plenos poderes e a interdição?

A interdição ou curatela é uma medida mais ampla, destinada àqueles que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Se o paciente não for interditado, todos os atos praticados por ele serão válidos, ao passo que, se ele for interditado, seus atos serão NULOS. A procuração, portanto, não tem esse “poder”, apenas confere ao representante o direito de atuar dentro dos limites a ele conferidos na procuração, geralmente relacionados à administração do patrimônio e assinatura de documentos.

Como realizar a interdição?

A interdição é feita por meio de processo judicial, no qual o juiz nomeia um curador para o interditado. O interessado deve se dirigir à Defensoria Pública mais próxima de sua área de residência ou contratar um advogado para impetrar a ação.

No processo de interdição, o paciente será avaliado por perito médico, que atestará a sua capacidade de discernimento. O laudo emitido servirá de orientação para o juiz decidir pela interdição ou não.

Além disso, o paciente deverá ser levado à presença do juiz (se houver possibilidade) para que possa conhecê-lo.

Quem é o curador?

Curador é o representante do interditado, que passará a responder por todos os atos da vida civil do representado.

Obs.: A interdição se refere aos maiores de 18 anos, já que crianças e adolescentes são considerados incapazes conforme o Código Civil, necessitando de representação (para menores de 16 anos) ou assistência (para aqueles que têm entre 16 e 18 anos) de seus pais ou tutores.



União Estável

O que é uma união estável?

Para a lei brasileira, um casal com convivência contínua, pública e duradoura, que se une com o objetivo de constituir família, estabelece uma união estável, o que é reconhecido tanto para casais heterossexuais (homem e mulher) quanto para uniões homoafetivas (mesmo sexo), conforme a Lei nº 9.278, de 1996, e os artigos entre 1.723 e 1.727 do Código Civil de 2002.

Qual a importância da certidão de união estável?

A certidão de união estável comprova a união em caso de separação ou morte de um dos indivíduos, facilitando o acesso à divisão de bens, à pensão, entre outros direitos. Pessoas casadas podem viver em união estável, desde que separadas de fato ou judicialmente.

Como e onde requerer a certidão de união estável?

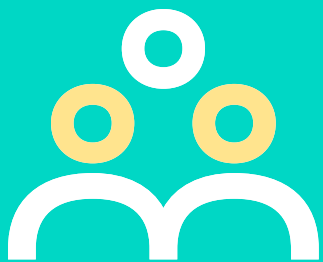
A certidão de união estável pode ser obtida no cartório, salvo os casos em que há algum impedimento legal, descritos no artigo 1.521 do Código Civil de 2002. Os interessados em formalizar a união estável por escritura pública devem comparecer ao Cartório de Ofício de Notas portando documentos pessoais originais e comprovantes de renda e residência – esses últimos para subsidiar a avaliação nos casos em que couber a isenção de taxa. Devem declarar a data de início da união, bem como o regime de bens aplicável à relação.



Prioridade na Tramitação de Processos

O paciente com câncer tem direito à prioridade na tramitação de processos?

Sim. De acordo com a Lei Federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009, o paciente de câncer poderá obter a prioridade na tramitação de processos, tanto judiciais quanto administrativos, desde que apresente prova de sua condição (laudo médico) junto à autoridade judiciária ou administrativa competente para decidir o procedimento e as providências a serem cumpridas.



Testamento Vital

O que é Testamento Vital?

É um documento que expressa a manifestação de vontade e o desejo do paciente de não ser submetido a determinados procedimentos médicos e terapêuticos ou mesmo de suspender determinados tipos de tratamentos, considerados fúteis e prolongadores do sofrimento em casos de doenças consideradas terminais ou de doenças crônicas incuráveis.

Existe alguma condição para que o Testamento Vital seja feito?

O Testamento Vital constitui um instrumento de garantia da autonomia dos sujeitos e deve ser redigido somente se o indivíduo estiver lúcido e com sua capacidade de discernimento totalmente preservada.

Para redigir um Testamento Vital, o paciente acometido por uma doença crônica deve obter informações claras e objetivas do seu médico sobre seu diagnóstico, tratamento e prognóstico (expectativa de vida) para então expressar o seu desejo de forma autônoma e consciente.

Que informações podem estar incluídas em um Testamento Vital?

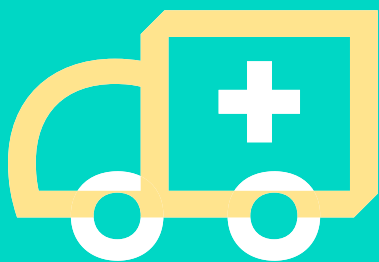
É aconselhável que o Testamento Vital inclua a constituição de um representante legal, ou seja, o nome de um familiar ou outra pessoa de total confiança do paciente e que terá a função de representá-lo nas situações em que esteja incapacitado de fazê-lo (perda de lucidez e capacidade cognitiva de decisão).

O Testamento Vital tem legalidade no Brasil?

No Brasil, ainda não há uma lei específica que normatize a questão do Testamento Vital, porém, é possível afirmar que os direitos garantidos pela Constituição Federal brasileira, como princípio da Dignidade de Pessoa Humana (art. 1º, inciso III) e o Direito a Liberdade de Ação (art. 5º, inciso II), assim como a Resolução nº 1995/2012 do Conselho Federal de Medicina, dão legitimidade ao documento do ponto de vista ético e legal.

Algumas informações importantes:

- Não há a obrigatoriedade de registrar o Testamento Vital em cartório, mas é fundamental que, uma vez redigido o documento, seja conhecido pelo médico/profissional de saúde que acompanha o paciente.
- O Testamento Vital é utilizado para dispor sobre questões relativas ao tratamento de saúde do paciente e não para fins de direito sucessório (partilha de bens, heranças, etc.).



Sepultamento Gratuito

Destina-se a famílias que não possuem condições financeiras para arcar com despesas de funeral. Direito regulamentado pela Lei Estadual nº 2015/1992.

Usuários residentes no município do RJ

- Ligar para Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ). Atendimento ao cidadão: 129 e agendar consulta.
- Solicitar Declaração de Hipossuficiência de Renda e se encaminhar à agência funerária autorizada pela DPGE-RJ.

Documentos necessários:



- Documento de identificação, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Renda (pessoa falecida e responsável).
- Declaração de óbito (pessoa falecida). Usuários residentes em outro município .
- Procurar informações na Prefeitura de sua cidade.

Esta cartilha foi elaborada pelo CHN com o objetivo de informar sobre os direitos sociais e previdenciários dos pacientes com doenças crônicas e oncológicas, colaborando na busca pela qualidade de vida durante o período de tratamento, reabilitação ou convalescência da saúde. Todo o conteúdo segue as resoluções da lei, que eventualmente podem sofrer alterações.

O Serviço Social do CHN estará sempre disponível para atendê-lo e esclarecer as suas dúvidas.

Serviço Social: (21) 2729-1000 ramal 1951

Siga dicas de saúde

